

GAZETA REGIONAL

Então vereis a diferença entre o que serve a Deus e o que não serve. Mt. 3:18

SEXTA-FEIRA 31 DE JULHO E SÁBADO 01 DE AGOSTO 2026

DIRETOR: Jucelino Costa dos Santos

EDIÇÃO: 4510

R\$ 3,50

Refis: Começa na segunda-feira prazo o para negociar dívidas com a prefeitura de Goioerê

Saúde reforça ação do calendário nacional para atualização da Caderneta de Vacinação

Entre os dias 3 de agosto e 1º de setembro, as mais de 1.800 salas de vacinação localizadas nos 399 municípios do Estado do Paraná vão receber as crianças e os adolescentes menores de 15 anos para a atualização da caderneta de vacinação durante a Campanha Nacional de Multivacinação 2026. A ação promovida pelo Ministério da Saúde conta com o reforço da Secretaria de Estado da Saúde (Sesa).



Começa na próxima segunda-feira, dia 3 de agosto, o prazo para os contribuintes de Goioerê, que tenham dívidas atrasadas, negociem a quitação dos débitos com a prefeitura do município. O prazo seguirá até 31 de agosto de 2026. Durante o período de adesão, os contribuintes que possuem débitos com o município poderão regularizar sua situação com 100% de desconto em juros e multas, desde que efetuem o pagamento à vista. O programa contempla tributos municipais e outros débitos previstos na legislação do REFIS. **PÁGINA 03**

Ciclo de Palestras Agropecuárias vai falar de tecnologia e inovação na Expo-Goio



Visando o fortalecimento do agronegócio regional, o Ciclo de Palestras da Expo-Goio 2026 abordará temas dos mais relevantes e atuais: tecnologia e inovação. O evento está programado para acontecer entre os dias 6 e 8 de agosto, reunindo produtores rurais, técnicos, estudantes, pesquisadores e profissionais do setor em uma programação voltada à capacitação, inovação e difusão de novas tecnologias. **PÁGINA 02**

2ª dose de reforço da vacina contra poliomielite começa a ser aplicada em 3 de agosto

No dia 3 de agosto (segunda-feira), o Paraná passa a oferecer a segunda dose de reforço da vacina contra a poliomielite para crianças de 4 anos. Com a atualização, o esquema vacinal contra a paralisia infantil

passa a ser composto por cinco doses, todas aplicadas de forma injetável com a Vacina Inativada Poliomielite (VIP), consolidando o fim definitivo da vacina oral, a tradicional gotinha.

Saúde orienta: beber pouca água no frio pode causar problemas renais e agravar doenças respiratórias

Mesmo com a diminuição natural da sede nos dias frios, a manutenção do consumo de água é indispensável para o bom funcionamento do organismo e prevenção de doenças. Nesta época do

ano, com temperaturas mais baixas no Paraná, é comum notar uma mudança nos hábitos diários, como a procura por pratos mais quentes, e a redução da ingestão de água.

Copacol amplia atuação no Sudoeste do Paraná com nova estrutura em Realeza



A Copacol deu mais um importante passo em seu plano de expansão ao inaugurar a nova Unidade de Grãos e Insumos em Realeza, no Sudoeste do Paraná. O investimento de R\$ 77 milhões reforça a presença da Cooperativa na região e amplia a capacidade de atendimento aos produtores rurais, oferecendo mais agilidade, tecnologia e eficiência na recepção, armazenagem e comercialização da produção agrícola. Projetada para atender às demandas atuais e futuras da agricultura regional, a estrutura da Cooperativa conta com capacidade estática de armazenagem de 24 mil toneladas, distribuídas em quatro silos de seis mil toneladas cada.



Rancho Alegre D'Oeste conquista investimento de R\$ 170 milhões da Copacol e inicia novo ciclo de desenvolvimento

Rancho Alegre D'Oeste deu mais um importante passo rumo ao fortalecimento de sua economia com a apresentação oficial do projeto de implantação do novo incubatório da Copacol no município. O empreendimento representa um investimento superior a R\$ 170 milhões e deverá gerar mais de 100 empregos diretos, além de impulsionar a economia local e ampliar as oportunidades de desenvolvimento para a população. Durante reunião realizada nesta quarta-feira (29), com representantes da Copacol foi apresentado o projeto que consolida um novo momento vivido pelo município, marcado pela atração de investimentos e pelo fortalecimento do setor agroindustrial.

PÁGINA 03

Ciclo de Palestras Agropecuárias vai falar de tecnologia e inovação na Expo-Goio

Visando o fortalecimento do agronegócio regional, o Ciclo de Palestras da Expo-Goio 2026 abordará temas dos mais relevantes e atuais: tecnologia e inovação.

O evento está programa para acontecer entre os dias 6 e 8 de agosto, reunindo produtores rurais, técnicos, estudantes, pesquisadores e profissionais do setor em uma programação voltada à capacitação, inovação e difusão de novas tecnologias.

Com temas atuais e palestrantes renomados, o ciclo busca proporcionar conhecimento prático e técnico para contribuir com o aumento da produtividade, da sustentabilidade e da competitividade das propriedades rurais.

PROGRAMAÇÃO: - Na quarta-feira (06/08), acontecerá a Oficina de Bioinsumos. Nesse dia, a programação terá início às 7h45, com recepção e inscrições, seguida da abertura oficial às 8h15. Durante todo o dia, os participantes acompanharão uma oficina prática ministrada pelo Dr. Orlando Assis, do IDR-Paraná, abordando temas como: produção de biofertilizantes líquidos e

sólidos; captura e multiplicação de microrganismos benéficos; elaboração de caldas vegetais e cúpricas; produção de água de vidro e outros bioinsumos; uso de bactérias e fungos na agricultura e análises práticas de pH, condutividade elétrica e nutrientes.

Já na quinta-feira (07/08), será a vez da Dinâmica de Máquinas e Palestras Técnicas, com o dia sendo marcado por demonstrações de tecnologia no campo, incluindo: entrega técnica de colheitadeiras e tratores John Deere; inspeção Periódica de Pulverizadores, promovida pelo IDR-Paraná.

Na sequência, serão realizadas duas palestras técnicas sobre Manejo de Plantas Daninhas de Difícil Controle”, com o pesquisador Dr. João Rafael de Alencar, “Desafios e Perspectivas do Agronegócio Brasileiro”, ministrada pelo Dr. Marcelo H. Savoldi Picoli.

Na sexta-feira (08/08), a programação será encerrada com o tradicional 6º Encontro de Mulheres, a partir das 14 horas, trazendo a palestra “Descubra a mulher capaz de mudar o mundo: você!”,



O evento está programa para acontecer entre os dias 6 e 8 de agosto, reunindo produtores rurais, técnicos, estudantes, pesquisadores e profissionais do setor

ministrada por Ana Maria Canton, especialista em comportamento humano e inteligência emocional. O evento será finalizado com um coffee break, promovendo integração entre as participantes.

MAIS ATRAÇÕES: - Durante os três dias do Ciclo de Palestras Agropecuárias, os visitantes também poderão conhecer a Via Rural do IDR-Paraná, visitar a Feira da Agroindústria Familiar e conferir todas as atrações da Expo-

Goio 2026, que reúne exposição agropecuária, feira comercial, gastronomia, parque de diversões, rodeio e grandes shows nacionais.

A realização é da Sociedade Rural de Goioerê, IDR-Paraná, Sindicato Rural de Goioerê, Aprosoja

Paraná e Comissão de Mulheres do Sindicato Rural, com apoio da Prefeitura de Goioerê e demais parceiros.

Quem deseja aproveitar os grandes shows com mais conforto e exclusividade ainda pode garantir seu ingresso para o Camarote Amanhecer. As entradas estão disponíveis na Sociedade Rural de Goioerê, Charme Modas, SISMUG (Sindicato dos Servidores Municipais de Goioerê), Posto Tomodati, em Moreira Sales, e também pela plataforma Byma.

Além de movimentar o entretenimento, a ExpoGoio 2026 reafirma seu compromisso com o desenvolvimento do agronegócio, oferecendo um espaço de aprendizado, troca de experiências e acesso às principais tendências do setor, fortalecendo um dos pilares da economia regional.

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 181/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 092/2026

O MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.402.882/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor EIDES GUEDES, inscrito no CPF sob nº 413.665.069-87, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 028/2026, publicada no PNCP em 27/07/2026, processo administrativo nº 092/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa ROSIMAR GONZALES 76680851904, inscrita no CNPJ sob nº 25.286.787/0001-20, com sede na(o) Rua Hélio Batista, 129, bairro Cohapar no Município de Janiópolis-PR, neste ato representada pelo(a) senhor(a) ROSIMAR GONZALES, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE PODAS DE ÁRVORES DE MÉDIO PORTE, QUE COMPÕEM A ARBORIZAÇÃO URBANA DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS — SEDE E DISTRITOS, especificado Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 028/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	CATSER	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	15130	3.750	UND	PODA DE ÁRVORES DE MÉDIO PORTE QUE COMPÕE A ARBORIZAÇÃO URBANA DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS-PR - SEDE E DISTRITOS E POSTERIOR TRITURAÇÃO DOS GALHOS PROVENIENTES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E AMPLA PARTICIPAÇÃO	R\$ 32,00	R\$ 120.000,00
2	15130	1.250	UND	PODA DE ÁRVORES DE MÉDIO PORTE QUE COMPÕE A ARBORIZAÇÃO URBANA DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS-PR - SEDE E DISTRITOS E POSTERIOR TRITURAÇÃO DOS GALHOS PROVENIENTES DA	R\$ 32,00	R\$ 40.000,00

GAZETA REGIONAL

O PALADINO DA VERDADE

EDITORA GAZETA REGIONAL DE GOIOERÊ LTDA

CNPJ:05.672.010/0001-97

Diretor Responsável: Jucelino Costa dos Santos

REDAÇÃO, OFICINA E ESCRITÓRIO

Rua Uruguai, 15 - Jardim Morumbi

CEP: 87.360-000 - Goioerê - Paraná

SEDE PRÓPRIA

Fone - 3522-2537

E-Mail gazetagoioere@gmail.com

Projeto visual e diagramação: Gazeta Regional

ADIPR

Associação dos Jornais e Portais do Paraná

Os artigos assinados não exprimem necessariamente a opinião do Jornal

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PODAS DE ÁRVORES DE MÉDIO PORTE

RESERVA EXCLUSIVA MUNICÍPIO

2.2. Valor total da presente Ata de Registro de preços R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais).

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuidade do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Serão respeitadas, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que compoem o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decar o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7.4.7, observando o item 4.7 e subitem, fica facultada a Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazer-lhe em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4.14. Havendo a expedição de contrato a partir de saldo da ARP, seu prazo de vigência e as respectivas hipóteses de prorrogação serão regidas pelas disposições dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que origine o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. No caso de prorrogação do prazo de validade da ata de registro de preço, mediante requerimento do contratado, poderá ser realizado concomitantemente a prorrogação do prazo de validade o reajuste nos preços pactuados visando a recomposição dos preços, conforme autorizado pelo artigo 82, inciso VI da Lei 14.133/2021, sendo utilizado o menor índice ente o INPC ou IPCA acumulados nos 12 meses anterior a data da realização do reajuste.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anuidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compoem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para a Administração.

9.3. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Campo Mourão/PR, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

9.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Janiópolis/PR, 30 de julho de 2026.

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

CONTRATANTE

ROSIMAR GONZALES 76680851904

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:

Nome:

RG:

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026 – UASG 987637

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2026

A Prefeitura Municipal de Janiópolis/PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 13 de agosto de 2026, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço POR ITEM (UNITÁRIO), que tem por objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AO PRONTO ATENDIMENTO 24H, CONFORME PROPOSTA Nº 08563196000117002 E EMENDA Nº 18760009 PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DE JANIÓPOLIS-PR. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 13 de agosto de 2026, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitação, na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, no Portal da Transparência do Município, aba suprlmentos/licitações e no site www.gov.br/compras. Valor máximo da licitação: R\$ 57.958,86 (Cinquenta e sete mil, novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e seis centavos). Informações complementares através do e-mail: licitjaniopolis@gmail.com ou telefone (44) 3110-2212.

Janiópolis/PR, 30 de julho de 2026

EIDES GUEDES

PREFEITO

Refis: Começa na segunda-feira prazo o para negociar dívidas com a prefeitura de Goioerê

Começa na próxima segunda-feira, dia 3 de agosto, o prazo para os contribuintes de Goioerê, que tenham dívidas atrasadas, negociem a quitação dos débitos com a prefeitura do município. O prazo seguirá até 31 de agosto de 2026.

Durante o período de adesão, os contribuintes que possuem débitos com o município poderão regularizar sua situação com 100% de desconto em juros e multas, desde que efetuem o pagamento à vista. O programa contempla tributos municipais e outros débitos previstos na legislação do REFIS.



O prazo para negociar as dívidas começa nesta segunda-feira e segue até o dia 31 de agosto de 2026

A Administração Municipal destaca que a iniciativa tem como objetivo oferecer uma oportunidade para que cidadãos e empresas quitem suas pendências fiscais, recuperem sua regularidade perante o município e contribuam para o fortalecimento da arrecadação municipal.

Os interessados em aderir ao REFIS 2026 devem procurar o Departamento de Tributação, localizado na Prefeitura de Goioerê, para obter informações e formalizar a adesão ao programa. Lembrando que o período de adesão será de 03 a 31 de agosto de 2026.

Rancho Alegre D'Oeste conquista investimento de R\$ 170 milhões da Copacol e inicia novo ciclo de desenvolvimento

Rancho Alegre D'Oeste deu mais um importante passo rumo ao fortalecimento de sua economia com a apresentação oficial do projeto de implantação do novo incubatório da Copacol no município. O empreendimento representa um investimento superior a R\$ 170 milhões e deverá gerar mais de 100 empregos diretos, além de impulsionar a economia local e ampliar as oportunidades de desenvolvimento para a população.

Durante reunião realizada nesta quarta-feira (29), com representantes da Copacol foi apresentado o projeto que consolida um novo momento vivido pelo município, marcado pela atração de investimentos e pelo fortalecimento do setor agroindustrial. A expectativa é que, além da geração de empregos, a implantação do incubatório estimule o comércio, os serviços e toda a cadeia produtiva da região.



A reunião foi realizada nesta quarta-feira dia 29

plantação do incubatório da Copacol coloca Rancho Alegre D'Oeste em um novo patamar de desenvolvimento econômico, fortalecendo sua vocação para o agronegócio e ampliando as perspectivas de geração de emprego e renda. “Continuaremos trabalhando para atrair novos investimentos, incentivar o empreendedorismo e criar oportunidades que promovam o crescimento sustentável do município”, concluiu.

O vice-prefeito Amarildo José da Silva ressaltou que o projeto representa uma conquista construída com muito diálogo e empenho. “Participamos ativamente desse processo ao lado do prefeito Cássio, sempre buscando criar as condições necessárias para que esse investimento

se tornasse realidade. É uma satisfação ver Rancho Alegre D'Oeste sendo escolhido para receber um empreendimento tão importante, que certamente trará desenvolvimento, renda e mais qualidade de vida para nossa população”, destacou.

A Administração Municipal também reconheceu a parceria da Câmara Municipal de Vereadores, que contribuiu para a viabilização do projeto, reforçando o compromisso conjunto com o crescimento do município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES/ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO P-13 KG E P-45 KG PARA SEREM UTILIZADOS PELOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES/PR.
CONTRATANTE: Município de Moreira Sales, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede na Rua Otto Macedo, 629, inscrita no CNPJ sob nº 76.217.025/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Senhor Luiz Antônio Volpato, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 396.753.439-15 e RG nº 3.015.134-8.
Contrato nº 51/2026
Contratado: MOREIRA GÁS LTDA.
CNPJ: 09.097.416/0001-44.
Valor: R\$42.876,00 (quarenta e dois mil oitocentos e setenta e seis reais).
Vigência: 12 (doze) meses contados da data da assinatura.
Data de Assinatura: 29 de julho de 2026.
Foro: Comarca de Goioerê – PR.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
RUA RUI BARBOSA - 286 | Janiópolis - PR | Cep 87.380-000
Fone: (44) 92004-2873 | CNPJ: 76.402.882/0001-83
e-mail: gabinete@janiopolis.pr.gov.br

Número da Lei: 722
Ano da Lei: 2025
Data da Lei:

DECRETO Nº 3210, de 30 de julho de 2026

SUPLEMENTAÇÃO

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 45.000,00(quarenta e cinco mil reais)

Crédito Adicional		Detalhamento		Valor
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária			
Suplementar	Viagem e Urbanismo	05.004.0004.0122.0005.2007.33190130000000000000.00020		40.000,00
Suplementar	Diretoria de Obras e Planejamento	05.005.0004.0122.0005.2008.33190940000000000000.00000		5.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso		Detalhamento		Valor
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária			
Superávit		00000		45.000,00

Art. 3º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 1.500,00(um mil e quinhentos reais)

Crédito Adicional		Detalhamento		Valor
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária			
Suplementar	Fundo Municipal de Assistência Social	09.001.0008.0241.0009.2049.33390390000000000000.09002		25.000,00

Art. 4º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso		Detalhamento		Valor
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária			
Excesso		4.172.951.010.300.000.000 - 09002		25.000,00

Art. 5º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 1.500,00(um mil e quinhentos reais)

Crédito Adicional		Detalhamento		Valor
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária			
Suplementar	Fundo Municipal de Assistência Social	09.001.0008.0241.0009.2049.33390390000000000000.09002		1.500,00

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
RUA RUI BARBOSA - 286 | Janiópolis - PR | Cep 87.380-000
Fone: (44) 92004-2873 | CNPJ: 76.402.882/0001-83
e-mail: gabinete@janiopolis.pr.gov.br

Art. 6º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 5 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso		Detalhamento		Valor
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária			
Excesso		4.132.101.110.414.000.000 - 09002		1.500,00

Art. 7º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 1.500,00(um mil e quinhentos reais)

Crédito Adicional		Detalhamento		Valor
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária			
Suplementar	Fundo Municipal de Assistência Social	09.001.0008.0241.0009.2049.33390390000000000000.09001		1.500,00

Art. 8º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 7 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso		Detalhamento		Valor
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária			
Superávit		09001		1.500,00

Art. 9º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 420.000,00(quatrocentos e vinte mil reais)

Crédito Adicional		Detalhamento		Valor
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária			
Suplementar	Divisão de Atenção Básica	07.001.0010.0301.0008.2013.34490520000000000000.05500		420.000,00

Art. 10º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 9 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso		Detalhamento		Valor
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária			
Superávit		05500		420.000,00

Art. 11º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 108.000,00(cento e oito mil reais)

Crédito Adicional		Detalhamento		Valor
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária			
Suplementar	Divisão de Atenção Básica	07.001.0010.0301.0008.2013.34490520000000000000.00303		108.000,00

Art. 12º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 11 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso		Detalhamento		Valor
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária			
Anulação Dotação	Divisão de Atenção Básica	07.001.0010.0301.0008.2013.34490510000000000000.00303		36.000,00
Anulação Dotação	Divisão de Assistência Farmacêutica	07.004.0010.0303.0008.2013.33390300000000000000.00303		72.000,00

Art. 13º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 230.000,00(duzentos e trinta mil reais)

Crédito Adicional		Detalhamento		Valor
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária			
Suplementar	Divisão de Ensino	06.001.0012.0365.0008.2019.33190110000000000000.01011		200.000,00
Suplementar	Divisão de Ensino	06.001.0012.0365.0008.2019.33191113000000000000.01011		30.000,00

Art. 14º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 13 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso		Detalhamento		Valor
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária			
Anulação Dotação	Divisão de Ensino	06.001.0012.0365.0008.2019.33190110000000000000.00101		230.000,00

Art. 15º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 7.000,00(sete mil reais)

Crédito Adicional		Detalhamento		Valor
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária			
Suplementar	Divisão de Ensino	06.001.0012.0361.0006.2018.33390300000000000000.00107		5.000,00
Suplementar	Divisão de Ensino	06.001.0012.0365.0008.2019.34490520000000000000.00107		2.000,00

Art. 16º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 15 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso		Detalhamento		Valor
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária			
Anulação Dotação	Divisão de Ensino	06.001.0012.0361.0006.2018.33390300000000000000.00107		7.000,00

Art. 17º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 20.000,00(vinte mil reais)

Crédito Adicional		Detalhamento		Valor
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária			
Suplementar	Divisão de Atenção Básica	07.001.0010.0301.0008.2013.33390320000000000000.00494		20.000,00

Art. 18º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 17 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso		Detalhamento		Valor
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária			
Anulação Dotação	Divisão de Atenção Básica	07.001.0010.0301.0008.2013.33390320000000000000.00494		20.000,00

Art. 19º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 10.000,00(dez mil reais)

Crédito Adicional		Detalhamento		Valor
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária			
Suplementar	Secretaria de Meio Ambiente	11.001.0018.0541.0014.2012.33390400000000000000.00000		10.000,00

Art. 20º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 19 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso		Detalhamento		Valor
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária			
Superávit		00000		10.000,00

Art. 21º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 15.000,00(quinze mil reais)

Crédito Adicional		Detalhamento		Valor
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária			
Suplementar	Viagem e Urbanismo	05.004.0004.0122.0005.2007.33390390000000000000.00511		15.000,00

Art. 22º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 21 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso		Detalhamento		Valor
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária			
Anulação Dotação	Secretaria de Administração	05.001.0004.0122.0005.2005.33390300000000000000.00511		15.000,00

Art. 23º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 15.000,00(quinze mil reais)

Crédito Adicional		Detalhamento		Valor
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária			
Suplementar	Divisão de Ensino	06.001.0012.0364.0008.2027.33390300000000000000.00000		15.000,00

Art. 24º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 23 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso		Detalhamento		Valor
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária			
Superávit		00000		15.000,00

Art. 25º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 10.000,00(dez mil reais)

Crédito Adicional		Detalhamento		Valor
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária			
Suplementar	Dir. do Centro de Ref. em Assist. Social - Cras	09.002.0008.0245.0009.2026.33190160000000000000.00940		10.000,00

Art. 26º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 25 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso		Detalhamento		Valor
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária			
Superávit		00940		10.000,00

Art. 27º - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Janiópolis - Paraná, 30 de julho de 2026

EDIS GUEDES
PREFEITO
CPF: 413.665.069-87



MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES
ESTADO DO PARANÁ
Rua Otto Macedo, 629 – Moreira Sales – PR. – CEP: 87370-000
CNPJ N.º 76.217.025/0001-03 – Fone: (041)3532-8100 – Fax: (041) 3532-8117
www.moreirasales.pr.gov.br
E-mail: prefeitura@moreirasales.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES – PARANÁ
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 14/2026

ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO

Fica adjudicado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 335 de 09 de fevereiro de 2026, que tem por objeto Seleção de proposta visando a Contratação de Empresa Especializada para a Aquisição de Grama Esmeralda em Leiva a ser entregue, para atender as necessidades do Departamento Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos e demais Departamentos da Administração que se fizerem necessário no Município de Moreira Sales/PR, em favor da empresa abaixo relacionada:

EMPRESA	CNPJ
GRAMEIRA SANTO ANDRÉ LTDA	12.076.874/0001-01

DISCRICÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
GRAMA ESMERALDA EM LEIVA – A SE ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES/PR. APRESENTA FOLHAS EM FORMA DE LANÇA, MEDIAS E ESTREITAS DE COR ESMERALDA, GRANDE NÚMERO DE ESTOLÕES E BOA RESISTÊNCIA, FACILIDADE NO PLANTIO, EXCELENTE PARA CONTROLE DE EROSO, BOA TOLERÂNCIA A ALTAS TEMPERATURAS, A SECA E A SALINIDADE.	R\$ 7,87	R\$ 236.100,00

Valor Total do Fornecedor: R\$ 236.100,00 (duzentos e trinta e seis mil e cem Reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 236.100,00 (DUZENTOS E TRINTA E SEIS MIL E CEM REAIS)

A Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, encaminha o processo para análise e Homologação pelo Ordenador de Despesas.

Moreira Sales, 15 de julho de 2026.

Comissão de Licitação
Portaria n°335/2026

Pregoeiro
Leandro da Silva Cardoso

Membros:

Matheus Matias Protti

Elen Maria Martins de Souza

Camila Gomes de Carvalho Machado

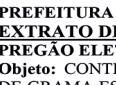


MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES
ESTADO DO PARANÁ
Rua Otto Macedo, 629 – Moreira Sales – PR. – CEP: 87370-000
CNPJ N.º 76.217.025/0001-03 – Fone: (041)3532-8100 – Fax: (041) 3532-8117
www.moreirasales.pr.gov.br
E-mail: prefeitura@moreirasales.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES – PARANÁ
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 16/2026**ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES – PARANÁ**
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 14/2026**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES/ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES/ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026.

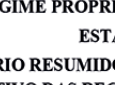


PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES/ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026.



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2026



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026.



FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MOREIRA SALES
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.026/SEMPRESTRAL JANEIRO-JUNHO

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS**FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)****RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES****RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS**



FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MOREIRA SALES
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.026/SEMPRESTRAL JANEIRO-JUNHO

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS**BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)****FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)**